



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.304/92

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas HENRIQUETA ROSA DE LIMA na localidade de São Bartolomeu e JOSÉ MENEZES DA SILVA, na localidade de Lenheiros, deste Município, conforme parecer prévio favorável nº 223/92, processo nº 19.835, de 20 de março de 1.992.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21¹¹ de maio de 1.992.


José Queiroz da Silva - Prefeito

Hélio Hilton Rezende - Secretário